JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2017 IFC – *CAMPUS* FRAIBURGO

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, neste ato representado pela Pregoeira Nilce Ines Bueno, nomeada pela PORTARIA N. º 248/2017, publicada no D.O.U de 13 de julho de 2017, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo do Processo 23352.000934/2017-11, que teve como objeto a Eventual aquisição de equipamentos para o curso Técnico em edificações, em atendimento às demandas do IFC- *Campus* Fraiburgo.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 13/03/2017, o Memorando Eletrônico nº 24/2017- DDE/FRA cujo objeto é a aquisição de compras para o curso Técnico em Edificações, foi recebido no setor de Licitação e Contratos, autorizado pelas autoridades competentes. Após isso, deu-se início aos procedimentos internos para realização da aquisição.

Durante as pesquisas de mercado, observou-se que alguns itens direcionavam para marcas específicas.

Conforme artigo 3º da lei 10.520.2002, a fase preparatória do pregão observará o seguinte:

> *II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.*

Diante de tal observação foi solicitado ao requisitante que adequasse a descrição de forma que várias marcas e empresas pudessem atender ao objeto do certame e assim prezar pela legalidade do processo.

Em 25/05/2017 o setor de Licitações recebeu o Memorando n° 55/2017 – DDE/FRA com as novas descrições, dando assim prosseguimento ao processo. Nesse período os servidores do setor de Licitações juntamento com o requisitante da compra procederam com as pesquisas de preço e finalização do edital.

A publicação do aviso de abertura do pregão 006/2017 ocorreu em 11/07/2017, designando a data de abertura para 21 de julho de 2017.

Durante esse período o setor de Licitações recebeu quatro pedidos de esclarecimentos referente a descrição e valores de referência dos itens. Submetidos a análise, concluiu-se que se faz necessárias algumas alterações/adequações no que se refere aos itens do instrumento convocatório.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade de adequações/alterações no que se refere a descrição e valores dos itens e considerando a superveniência dos fatos a Pregoeira recomenda a revogação do Pregão Eletrônico 006/2017, nos termos do artigo 49 da lei 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade competente, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Fraiburgo/SC, 19 de julho de 2017.

Nilce Ines Bueno
Pregoeira
Portaria 248/2017 DOU 13/07/2017

DECISÃO DA DIREÇÃO

Após análise dos autos:

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela pregoeira e REVOGO o Pregão Eletrônico 006/2017, nos termos do artigo 49 da lei 8666/93.

Fraiburgo/SC, 19 de julho de 2017.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral pro tempore
IFC- *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 – DOU de 03/02/2014

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br